

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1476 de 26/10/01

**DECRETO Nº 10.427/2001
de 26 de outubro de 2001**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terra abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo descrita que consta pertencer ao Sr. SERAFIM RODRIGUES DE OLIVEIRA, situada na Rodovia dos Tamoios, próximo ao km. 12, destinada à implantação uma Unidade Educacional do Menor:

01- IMÓVEL :- área de terra (parte da GLEBA 3).

02 - PROPRIEDADE :- Sr. Serafim Rodrigues de Oliveira.

03 - LOCALIZAÇÃO :- Rodovia dos Tamoios, próximo ao km. 12.

04 - SITUAÇÃO : - A área está situada entre a faixa de domínio da Rodovia dos Tamoios (SP-99), propriedade de D.F. Vasconcelos S/A - Ótica Mecânica Alta Precisão (gleba 2) e área remanescente da Gleba 3 de propriedade de Serafim Rodrigues de Oliveira.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO : - Formato irregular, com declividade, e com vegetação.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES : - a medição inicia-se no vértice 01, localizado no alinhamento da faixa de domínio da Rodovia dos Tamoios (SP-99) com canto de divisa da propriedade de D.F. Vasconcelos S/A - Ótica Mecânica Alta Precisão (Gleba 2); deste segue no sentido horário com rumo de SE 58°25'39"NW e 62,67m (sessenta e dois metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 02; neste deflete a direita e segue com rumo de SE 57°16'40"NW e 15,13m (quinze metros e treze centímetros) de extensão até o vértice 03; neste deflete à direita e segue com rumo de SE 56°44'10"NW e 13,22m (treze metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o vértice 04;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

— Estado de São Paulo —

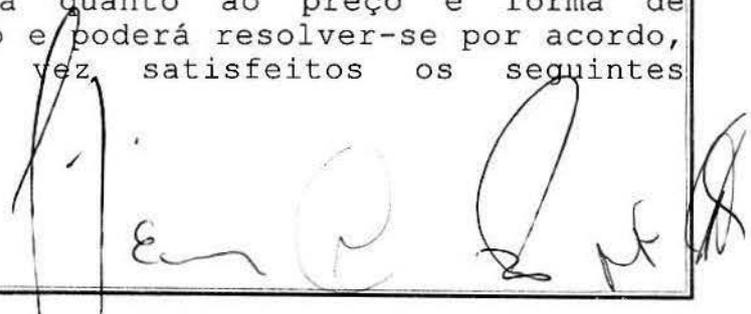
Cont. do Decreto n° 10.427/01 - fls. n° 02.

neste deflete à esquerda e segue com rumo de SE 57°51'24"NW e 25,16m (vinte e cinco metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 05; neste deflete a direita e segue com rumo de SE 48°21'40"NW e 18,67m (dezoito metros e sessenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 06, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Tamoios (SP-99) do vértice inicial 01 ao vértice 06; neste deflete a direita e segue com rumo de SW 44°56'31"NE e 183,64m (cento e oitenta e três metros e sessenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 07, neste deflete a direita e segue com rumo de NW 3°38'05"SE e 115,58m (cento e quinze metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 08 confrontando com a área remanescente da Gleba 3 de propriedade de Serafim Rodrigues de Oliveira do vértice 06 ao vértice 08; neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°04'02"SW e 58,24m (cinquenta e oito metros e vinte e quatro centímetros) de extensão até o vértice 09, neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°05'37"SW e 27,73m (vinte e sete metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°18'04"SW e 20,74m (vinte metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice 11; neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°23'22"SW e 32,48m (trinta e dois e quarenta e oito centímetros) de extensão até o vértice 12; neste deflete a direita e segue com rumo de NE 39°36'48"SW e 14,43m (quatorze metros e quarenta e três centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete a esquerda e segue com rumo de NE 38°33'13"SW e 11,04m (onze metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice inicial 01, confrontando com propriedade de D.F.Vasconcelos S/A - Ótica Mecânica Alta Precisão (Gleba 2) do vértice 08 ao vértice inicial 01, fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL : - O perímetro descrito perfaz uma área 21.833,96m² (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010763-9/01.

Art. 2°. Havendo disponibilidade orçamentaria e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. do Decreto nº 10.427/01 - fls. nº 03.

I-que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

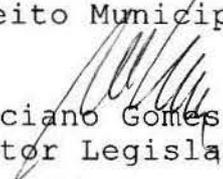
II-que o proprietário ofereça:

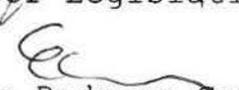
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus,
- d) certidões de impostos.

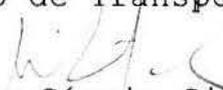
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

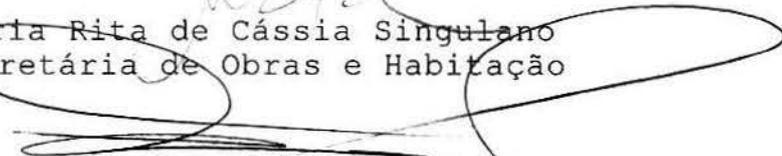
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de outubro de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

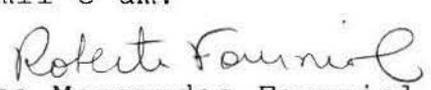

Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eduardo Pedrosa Gury
Secretário de Transportes


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos

af 